

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº532/2002**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) funcionário, na função de FISCAL DE RENDAS, que prestará serviço junto aos produtores rurais, especialmente na estimulação de expedição de notas e fazer um controle da média de produção agrícola do Município, com horário normal de 06 (seis) horas diárias e um funcionário para exercer a função de INSTRUTOR DE ARTESANATO, que exercerá suas funções junto a oficina de artesanato do Distrito de São João de Viçosa, para atender especialmente a jovens e crianças carentes daquela comunidade, com carga horária de 08 horas e salário mensal de R\$805,00 (oitocentos e cinco reais).

§ único - As contratações serão pelo regime da CLT e terão validade de até dois anos.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de julho de 2002

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal